INDICAÇÃO Nº 966/2022

EMENTA: INDICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVALIAR A POSSIBILIDADE DE ADERIR AO PROGRAMA EDUCAÇÃO E FAMÍLIA CONFORME A RESOLUÇÃO No 3 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E FNDE DE 19/05/2022

SENHOR PRESIDENTE,

CONSIDERANDO que a Resolução No 3 de 19/05/2022 trata dos critérios de destinação de recursos financeiros às escolas públicas de educação básica municipais, estaduais e distritais, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a fim de apoiar ações de fomento à participação da família na vida escolar e no projeto de vida dos estudantes, no âmbito do Programa Educação e Família.

CONSIDERANDO que as Escolas elegíveis para receber apoio financeiro necessitam de pré-requisitos descritos no Capítulo II da Resolução supra citada.

CONSIDERANDO que as Secretarias de educação dos municípios deverão realizar a adesão ao Programa Educação e Família, no módulo Plano de Ações Articuladas - PAR do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SiMEC.

CONSIDERANDO que a adesão das Secretarias de Educação Municipais será composta das ações:

I - Assinar o termo de adesão.

II - Indicar o articulador que será responsável pelo acompanhamento da implementação e execução do PDDE Educação e Família.

INDICAÇÃO Nº 966/2022 - Protocolo nº 14273/2022 recebido em 24/05/2022 15:04:26 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Gláucia Berenice Santos da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 2A75-A287-2109-8D57.

III - Selecionar, dentre as escolas elegíveis de sua respectiva rede, as escolas que participarão do PDDE e Família.

CONSIDERANDO que a escola que for selecionada pelo seu respectivo sistema de ensino deverá elaborar, em parceria com o Conselho Escolar e a Unidade Executora Própria - UEX, seu Plano de Ação de acordo com as orientações e os prazos estabelecidos pela SEB (Secretaria de Educação Básica)/MEC.

CONSIDERANDO que os recursos financeiros de que trata a Resolução supra citada, deverão ser empregados para realização de oficinas, palestras, visitas guiadas ou outras iniciativas previstas no Plano de Ação da Escola, ou outras despesas de custeio que potencializem a ação pedagógica assim como a qualificação da participação da família na vida escolar do estudante e na construção do seu projeto de vida e a consequente elevação do desempenho escolar dos estudantes.

INDICO que se oficie ao Exmo. Sr. Felipe Miguel Elias, Secretário da Educação, no sentido de avaliar a viabilidade da Secretaria Municipal de Educação em aderir ao Programa Dinheiro Direto na Escola Educação e Família conforme a Resolução No 3 de 19/05/2022 do MEC e FNDE.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2022.

GLÁUCIA BERENICE
Vereadora - REP

INDICAÇÃO Nº 966/2022 - Protocolo nº 14273/2022 recebido em 24/05/2022 15:04:26 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Gláucia Berenice Santos da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 2A75-A287-2109-8D57.